DECISÃO EM RECURSO DE REPRESENTAÇÃO ADMINISTRATIVA N° 015/2019

PROCESSO: ATO CONVOCATÓRIO N° 009/2019

CONTRATO DE GESTÃO N° 014/ANA/2010.

RECORRENTE: CONSÓRCIO TÉCNICO ÁGUA E SOLO/ RHAMA, formado pelas empresas **ÁGUA E SOLO ESTUDOS E PROJETOS LTDA.** e **RHAMA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA.**

Em 8 de julho de 2019, nesta Capital, a Diretoria Geral da Agência Peixe Vivo realizou análise do RECURSO DE REPRESENTAÇÃO ADMINISTRATIVA interposto às fls. 1049/1058 pelo **CONSÓRCIO TÉCNICO ÁGUA E SOLO/ RHAMA,** formado pelas empresas **ÁGUA E SOLO ESTUDOS E PROJETOS LTDA.** e **RHAMA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA.**, já qualificadas nos autos, contra a decisão de fls. 1044 que negou conhecimento ao Recurso Administrativo interposto pelo mesmo consórcio.

Nos termos do Parecer Jurídico APV n° 140/2019, esta Diretora Geral decide:

a) pelo CONHECIMENTO E NÃO PROVIMENTO do Recurso de Representação Administrativa interposto pelo consórcio, tão somente para declarar não haver direito das empresas ÁGUA E SOLO ESTUDOS E PROJETOS LTDA. e RHAMA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA. à habilitação para próxima fase do certame, eis que deixaram de cumprir com exigências do Ato Convocatório nº 009/2019.

Comunique a Recorrente da decisão tomada.

Publique na forma da Resolução ANA nº 552/2011.

Belo Horizonte, MG, 8 de julho de 2019.

Célia Maria Brandão Fróes
Diretora Geral da Agência Peixe Vivo